

DEVOLUÇÃO DE MANUAIS ESCOLARES - 1.º ciclo (2022/2023)

Caros encarregados de educação,

No presente ano letivo, por indicação do Ministério da Educação, há necessidade de devolução dos manuais escolares do 3.º ano de escolaridade, nos termos do Despacho n.º 921/2019, de 24 de janeiro de 2019. Neste sentido veiculam-se as seguintes informações:

- 1- Os manuais disponibilizados em regime de empréstimo, através dos vouchers, deverão ser devolvidos na escola frequentada pelo seu educando entre os dias 10 e 11 de julho de 2023 em horário a definir pelo professor titular de turma;
- 2- O dever de devolução dos manuais é da responsabilidade do encarregado de educação;
- 3- O dever de devolução dos manuais é do encarregado de educação ou do aluno, quando maior.
- 4- O encarregado de educação pode delegar, por escrito, noutra pessoa da sua confiança a devolução dos manuais escolares do seu educando.
- 5- O encarregado de educação pode optar por não devolver os manuais, devendo, nesse caso, pagar na escola o valor dos livros não devolvidos a preço de capa;
- 6- A não restituição dos manuais implica a não atribuição deste tipo de apoio no ano letivo 2023/2024;
- 7- Mesmo que os manuais não se encontrem em condições de serem reutilizados devem ser devolvidos;
- 8- Os alunos que pedirem transferência de escola deverão fazer a devolução dos manuais na escola de origem dentro do prazo definido para o efeito. Caso contrário, ficarão impedidos de aceder aos manuais gratuitos noutra escola;
- 9- Para mais informações, deve consultar o Despacho n.º 921/2019, no Diário da República, 2.ª série, n.º 17, de 24 de janeiro de 2019.

Póvoa de Santa Iria, 23 de junho de 2023.

O Diretor,